



Edital de Encerramento da Sentença de Falência - Art. 132, § 2º da Lei de Falências

Vara Cível - Comarca de Alvorada. Prazo de: 20 (vinte) dias. Natureza: Falência. Processo: 003/1.03.0001012-1. Autor: Comercial Gerdau Ltda. Réu: Luís Felipe Camacho Lucher.

Objeto: FAZ SABER que, nos autos da falência supramencionada, foi proferida sentença declarando encerrada a falência, subsistindo as responsabilidades da falida e dos sócios solidários se houver, tendo em vista que, realizado o ativo, o produto arrecadado foi insuficiente para o pagamento de todos os credores e encargos da Massa.

Alvorada, 12 de março de 2009. SERVIDOR: Jivago Quevedo de Campos. JUIZ: Juliano da Costa Stumpf.



772
5

Processo n. 1.03.0001012-1

C E R T I F I C O que a resp. sentença prolatada **TRANSITOU EM JULGADO no dia 28 de abril de 2009** (contagem do prazo conforme Lei 11.419/2006 – artigo 4º, §§ 3º e 4º), pelo que, será extraído o ofício determinado nesse *decisum*. Dou fé.

Alvorada/RS, 11 de maio de 2009.

9031

Jivago Quevedo de Campos,
Escrivão – Vara Cível – Comarca de Alvorada/RS.
Matrícula 1.406022-1